

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 133/2015 - 02/06/2015

### BOLETIM 048/2015

#### **Estabelecidas ações de estímulo para a inclusão da população negra em políticas, programas e projetos do Ministério do Trabalho e Emprego**

Por meio da norma em referência, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) determinou que políticas, programas e projetos desenvolvidos em seu âmbito contemplem ações de estímulo à inclusão da população negra do mercado de trabalho, na forma prevista no Capítulo V da Lei nº 12.288/2010, a qual instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

(Portaria MTE nº 709/2015 - DOU 1 de 1º.06.2015)

Fonte: **Editorial IOB**

**Confira abaixo a íntegra da legislação em comento:**

**Portaria MTE nº 709, de 28.05.2015 - DOU de 01.06.2015**

Estabelece ações de estímulo para a inclusão da população negras nas políticas, programas e projetos do Ministério do Trabalho e Emprego.

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 87, do parágrafo único, inciso IV da Constituição** e,

Considerando a necessidade de políticas sustentáveis em programa de atendimento ao trabalhador, e

Considerando o esforço nacional que vem sendo empreendido com vistas a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica,

Resolve:

**Art. 1º** Determinar que as políticas, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego contemplem ações de estímulo a inclusão da população negra do mercado de trabalho na forma prevista no **Capítulo V da Lei**

**12.288/2010** .

MANOEL DIAS

---

Departamento Jurídico Trabalhista  
Drausio A. V. B. Rangel – Consultoria